

**DESAFIO
IFSC DE
IDEIAS
INOVADORAS**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Edital n° 10/2023/PROPP/IFSC

REGULAMENTO – DESAFIO IFSC DE IDEIAS INOVADORAS 2023

Florianópolis – ABRIL /2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Flávia Maia Moreira

Chefe do Departamento de Inovação

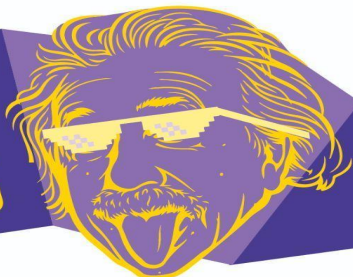
Cynthia Beatriz Scheffer Dutra

Membros da Equipe

Gerson Ribeiro Goulart

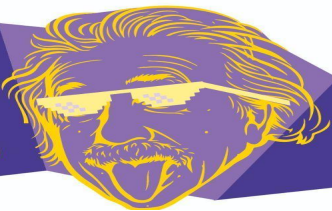
Luiz Claudio Soufen Tumolo

Roberto Torquato Rocha



APRESENTAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, Prof.º Maurício Gariba Júnior, considerando que a educação empreendedora é fator imprescindível na geração de novos empreendimentos, na criação de empregos e na ampliação de renda, proporcionando uma sociedade mais justa e igualitária, torna pública a presente Chamada e convida os alunos regularmente matriculados em cursos do IFSC para participarem do **DESAFIO IFSC DE IDEIAS INOVADORAS 2023**, de acordo com as regras estabelecidas pelo presente regulamento.

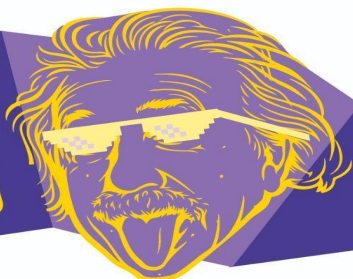


Art. 1º Este Regulamento estabelece as regras para participação, seleção e apoio à criação e ao desenvolvimento de ideias inovadoras de estudantes regularmente matriculados no IFSC, inscritos no DESAFIO IFSC DE IDEIAS INOVADORAS 2023, doravante denominado **DESAFIO IFSC 2023**.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O **DESAFIO IFSC 2023** é uma competição de caráter educacional voltada ao empreendedorismo e à inovação tecnológica, promovida pelo Núcleo de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC, que tem por objetivos:

- a) estimular a cultura do empreendedorismo no IFSC, preparando os alunos para os desafios do mercado e para perceber e aproveitar as oportunidades de negócios inovadores;
- b) ampliar as oportunidades de atuação profissional dos egressos do IFSC, extrapolando o ambiente acadêmico ou corporativo;
- c) promover a formação de profissionais mais criativos, inovadores, com visão empreendedora e que contribuam para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do país;
- d) apresentar metodologias e ferramentas para o desenvolvimento de modelos de negócio;
- e) complementar a formação teórica e técnica dos alunos, estimulando a realização de atividades de pesquisa aplicada e o desenvolvimento de competências empreendedoras;
- f) apoiar a geração de ideias inovadoras no ambiente acadêmico do IFSC, estimulando o surgimento de novos empreendimentos de base tecnológica que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico da região;
- g) reconhecer e apoiar as melhores equipes com base nas entregas, no mérito e nas competências desenvolvidas ao longo do **DESAFIO IFSC 2023**;
- h) apoiar financeiramente, na forma de auxílio financeiro ao estudante, a execução do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) das cinco equipes melhores classificadas no DESAFIO IFSC 2023. As demais equipes classificadas, caso não contempladas pela Reitoria, poderão ter seu projeto apoiado por seu Campus de origem.

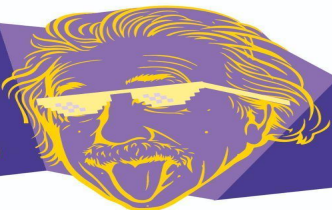


CAPÍTULO II – DAS DATAS E PRAZOS

Art. 3º O **DESAFIO IFSC 2023** está organizado em quatro fases de execução, e as equipes participantes deverão respeitar as datas e prazos conforme estabelecidos no Calendário de Execução:

§1º Calendário de Execução:

Evento		Datas e Prazos
1ª FASE	Lançamento do Edital e Abertura das Inscrições	18 de abril de 2023
	Encerramento das Inscrições (inscreva-se clcando aqui)	23h59m de 15 de maio de 2023
	Homologação das Inscrições (divulgação em www.ifsc.edu.br/desafio)	18 de maio de 2023
2ª FASE	Período da Capacitação de Empreendedores	19 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023
	Prazo para Submissão do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)	23h59m de 21 de junho de 2023
	Prazo para a submissão do Formulário de Modelo de Negócio	23h59m de 30 de junho de 2023
3ª FASE	Divulgação das equipes finalistas e classificadas para o evento <i>PITCH</i> (divulgação em www.ifsc.edu.br/desafio)	01 de agosto de 2023
	Evento <i>PITCH</i> - Apresentação Online	28 a 31 de agosto de 2023
4ª FASE	Execução do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)	01 de outubro de 2023 a 31 março de 2024
	Entrega do Relatório Final e Prestação de Contas	30 de abril de 2024



CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do **DESAFIO IFSC 2023**:

§1º Alunos regularmente matriculados no IFSC nos cursos técnicos nas modalidades integrados, subsequentes e concomitantes, cursos de graduação (tecnologia, licenciatura e bacharelado) e de pós-graduação, organizados em equipes com a seguinte constituição:

- a) Cada equipe deverá ser constituída por no **máximo 04 (quatro) alunos**. Cada aluno somente poderá participar de uma única equipe.
- b) Cada equipe deverá ter, obrigatoriamente, **01 (um) Gerente de Projeto**, e os demais integrantes, se houver, deverão assumir papéis, tais como: Gerente de Finanças e Riscos (ou afim), Gerente de Tecnologia (ou afim), Gerente de Marketing (ou afim), entre outros, de acordo com a natureza da Ideia Inovadora.
- c) No mínimo, o Gerente de Projeto da equipe deverá ter a previsão de manutenção de vínculo com o IFSC (matrícula ativa) até o dia **31 de abril de 2024**.
- d) Cada equipe deverá possuir um **Mentor**, obrigatoriamente servidor efetivo do IFSC, que deverá ser convidado pela equipe para dar apoio, conselhos, suporte e encorajamento para que a equipe desenvolva e demonstre todo o seu potencial ao longo do **DESAFIO IFSC 2023**.

Art. 5º Não poderão participar do **DESAFIO IFSC 2023**:

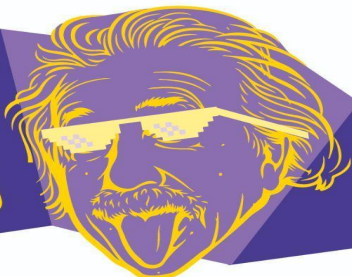
§1º Alunos com a previsão de concluir o curso, e conseqüentemente desligarem-se do IFSC, antes da execução do projeto;

§2º Alunos proprietários/sócios de empresas cuja atividade econômica principal esteja diretamente relacionada à ideia inovadora a ser submetida ao **DESAFIO IFSC 2023**¹;

§3º Alunos cuja **Ideia Inovadora**, a ser submetida o **DESAFIO IFSC 2023**, já esteja em avançado estágio de desenvolvimento ou já tenha sido premiada em outros programas ou concursos anteriores;

§4º Membros da Comissão Organizadora e integrantes das bancas julgadoras do **DESAFIO IFSC 2023**, na qualidade de **Mentor** das equipes.

¹ O Desafio IFSC é um programa de empreendedorismo e pré-incubação que visa apoiar financeiramente projetos de PD&I de estudantes do IFSC cujos resultados poderão, no futuro, levar à criação de uma *startup* ou *spin-off* acadêmica. Não é objetivo deste programa apoiar financeiramente projetos de PD&I de interesse de empresas já constituídas.



CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições deverão ser realizadas pelo **Gerente de Projeto** da equipe até **23h59m de 15 de maio de 2023**, exclusivamente por meio do [formulário eletrônico de inscrição](#) disponível em: www.ifsc.edu.br/desafio

§1º A inscrição e a participação dos alunos do IFSC no **DESAFIO IFSC 2023** é **gratuita**.

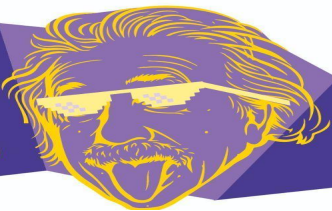
§2º A inscrição da equipe somente será considerada válida se atendidos todos os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento correto de todos os campos obrigatórios do [formulário eletrônico de inscrição](#).
Submissão de uma “**Ideia Inovadora**”:

São consideradas “Ideias Inovadoras” as propostas de produtos ou processos tecnologicamente novos ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes. O termo produto se aplica tanto a bens como a serviços e demais ideias com caráter original, inovador e empreendedor de base tecnológica.

- b) Participação de um **Mentor**.
- c) Submissão de arquivo em **PDF** do “**Termo de Compromisso**” (**ANEXO I** - modelo editável disponível no [site](#) do **DESAFIO IFSC 2023**), o qual deverá ser impresso, preenchido, assinado por todos os integrantes da equipe e pelo **Mentor**, digitalizado num único arquivo em formato PDF para inclusão no [formulário eletrônico](#) de inscrição.
- d) Submissão de arquivo em **PDF** do “**Termo de Autorização de Participação**” (**ANEXO I I**- modelo editável disponível no [site](#) do **DESAFIO IFSC 2023**), o qual deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo pai ou responsável do integrante da equipe que possuir **idade inferior a 18 anos**. Deverá ser providenciado um termo para cada integrante menor de idade. O(s) termo(s) deverá(ão) ser digitalizado(s) num único arquivo formato **PDF** para inclusão no [formulário eletrônico](#) de inscrição.
- e) Atendimento ao Art. 4º e Art. 5º deste regulamento.

§3º Ao assinarem o “**Termo de Compromisso**”, os integrantes da equipe e o Mentor concordam com todos os termos deste regulamento, assim como declaram:



- a) Serem verídicas as informações submetidas via [formulário eletrônico](#) de inscrição;
- b) Ser de sua autoria a “**Ideia Inovadora**” submetida no ato da inscrição;
- c) Seu compromisso em participar do evento de apresentação **Pitch**, caso sua equipe seja uma das classificadas para a 4ª Fase;
- d) Não possuir nenhum impedimento legal para o recebimento de auxílio financeiro ao estudante, caso seja contemplada;
- e) Que o **Mentor** não se encontra inadimplente com a PROPPi ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais normas institucionais.

§4º Caso ocorra a desistência de algum participante da equipe durante o período de execução do **DESAFIO IFSC 2023**, o **Gerente de Projeto** da equipe deverá comunicar à Comissão Organizadora formalmente e solicitar a exclusão do mesmo. Caso o desistente seja o próprio Gerente de Projeto, a equipe deverá indicar à Comissão Organizadora um outro integrante da mesma equipe para assumir tal papel.

§5º Caso seja verificado o impedimento de participação do Mentor, a Comissão Organizadora comunicará à equipe e ao Mentor possibilitando que a pendência seja sanada, dentro do prazo a ser informado, ou para que a equipe indique um outro Mentor.

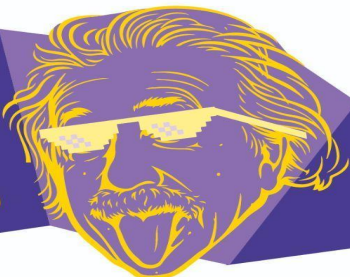
CAPÍTULO V – DAS FASES DE EXECUÇÃO

Art. 7º O **DESAFIO IFSC 2023** está organizado em quatro fases de execução:

- a) **1ª FASE: Fase de Inscrição da Equipe e da Ideia Inovadora.** As equipes deverão realizar sua inscrição até às 23h59m de **18 de maio de 2023**, por meio do [formulário eletrônico](#) disponível no [site](#) do **DESAFIO IFSC 2023**. A inscrição da equipe e da ideia inovadora deverá ser realizada conforme definido no **Art. 6º** deste regulamento. Esta é uma fase eliminatória, uma vez que o não atendimento aos critérios definidos neste regulamento elimina a equipe da competição.

- b) **2ª FASE: Fase da Capacitação de Empreendedores, Submissão e Avaliação do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e do Modelo de Negócio:**

b.1) Capacitação de Empreendedores. Deve ser realizada de **19 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023**. Uma vez homologada sua inscrição, todos os membros da equipe deverão participar da Capacitação de Futuros Empreendedores, que acontecerá por meio do estudo orientado de materiais didáticos, vídeos, links e entre outros relacionados ao tema de empreendedorismo, disponíveis no [site](#)



do **DESAFIO IFSC 2023**.

b.2) Submissão e Avaliação do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

O prazo de entrega é até **23h59m de 21 de junho de 2023**. As equipes deverão elaborar um **Projeto de PD&I** conforme o modelo de formulário [Anexo III](#) (modelo editável disponível no [site](#) do **DESAFIO IFSC 2023**), prevendo a utilização do valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais). Uma vez preenchido, o **Projeto de PD&I** deverá ser entregue em formato **PDF** à Comissão Organizadora até **23h59m de 21 de junho de 2023**, por meio do e-mail inovacao@ifsc.edu.br, com o assunto “Desafio IFSC – Nome da equipe”. O Projeto de PD&I será avaliado por uma Banca Julgadora que atribuirá uma pontuação. Os critérios avaliados e a pontuação desta fase estão descritos no Art. 8º deste regulamento.

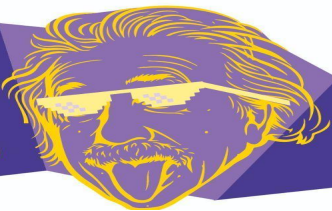
b.3) Submissão e Avaliação do Formulário de Modelo de Negócio. O prazo de entrega é até **23h59m de 30 de junho de 2023**. Ao final da fase de capacitação de futuros empreendedores, a equipe deverá fazer uso dos conhecimentos adquiridos e elaborar um Modelo de Negócio da sua Ideia Inovadora, utilizando a metodologia CANVAS de elaboração de modelos de negócio. O **Formulário de Modelo de Negócio** ([Anexo IV](#)) deverá ser submetido à Comissão Organizadora, em formato PDF, através do e-mail inovacao@ifsc.edu.br com o assunto “**Desafio IFSC – Nome da equipe**”. Esta é uma etapa classificatória, uma vez que o **Formulário de Modelo de Negócio** submetido pela equipe será avaliado e receberá uma pontuação. As 15 (quinze) equipes com a maior pontuação nesta fase (2ª Fase) estarão classificadas para a 3ª Fase. Os critérios avaliados e a pontuação desta fase estão descritos no **Art. 8º** deste regulamento.

c) 3ª FASE: Divulgação das equipes classificadas para o evento PITCH^{2*}, Apresentação das Ideias Inovadoras (Evento PITCH*) e divulgação das Equipes Vencedoras:

c.1) Divulgação das equipes classificadas para o evento PITCH. A relação com as quinze equipes finalistas e classificadas para o Evento Pitch, a ser divulgado pela PROPPi, **será publicada no dia 01 de agosto de 2023**, por meio do site www.ifsc.edu.br/desafio.

c.2) Apresentação das Ideias Inovadoras (Evento PITCH*) pelas equipes classificadas. As 15 (quinze) equipes melhores classificadas deverão realizar uma apresentação “**PITCH**” de sua Ideia

² O Pitch é uma apresentação rápida (de 5 a 7 minutos) com objetivo de despertar o interesse da outra parte (investidor, cliente ou avaliador) pela sua ideia, assim, deve conter apenas as informações essenciais e diferenciadas. O Pitch pode ser apresentado apenas verbalmente ou com o apoio de mídias.

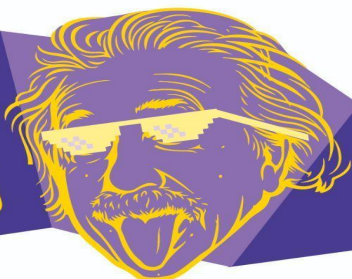


Inovadora em evento, de forma online, organizado pela PROPPi, em dia e horário a ser definido pela Comissão Organizadora do **DESAFIO IFSC 2023**.

- i) Todas as equipes classificadas deverão estar prontas para realizar a apresentação assim que forem chamadas. É responsabilidade exclusiva de cada equipe providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a apresentação.
 - ii) Cada equipe terá o tempo máximo de **07 (sete) minutos** para realizar sua apresentação.
 - iii) A não apresentação durante o evento definido pela PROPPi acarretará a desclassificação da equipe do Desafio IFSC.
 - iv) As 5 (cinco) equipes que forem melhor avaliadas no evento PITCH receberão apoio financeiro para a Execução do Projeto. As demais equipes serão ranqueadas, podendo ou não receber apoio em seus campus, conforme disponibilidade orçamentária.
- d) **4ª FASE: Execução do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**. As 5 (cinco) equipes vencedoras receberão apoio financeiro aos estudantes e deverão executar o **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** no período de **01 outubro de 2023 a 31 de março de 2024**, conforme o **Art. 10**.
- i) O Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) das equipes vencedoras passará a ser tratado como um **Projeto de Pesquisa Aplicada** aprovado em Edital do IFSC.
 - ii) O Mentor das equipes vencedoras passará a ser considerado **Coordenador de Projeto de Pesquisa Aplicada**, para efeitos de responsabilidade e alocação de carga horária, dentro dos limites estabelecidos na Resolução CEPE/IFSC N° 063/2022.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 8º As equipes inscritas no **DESAFIO IFSC 2023** serão avaliadas e pontuadas durante a execução da 2ª e 3ª FASES. As 15 (quinze) equipes com o maior somatório de pontos obtidos na 2ª FASE estarão classificadas para a 3ª FASE. As 5 (cinco) equipes com maior pontuação acumulada na 2ª e 3ª FASE serão declaradas vencedoras e receberão o auxílio financeiro ao estudante previsto no Art. 10. Os critérios de avaliação e pontuação das equipes em cada FASE da competição se dará da seguinte forma:



a) Pontuação da 2ª FASE (até 70 pontos): Período de Capacitação de Empreendedores, Submissão e Avaliação do Formulário de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e do Modelo de Negócio.

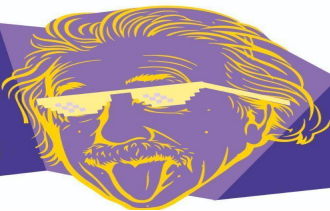
a.1) Período de Capacitação de Empreendedores. Durante esta fase as equipes deverão estudar os materiais fornecidos pela Comissão Organizadora e iniciar a elaboração do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e do Modelo de Negócio da Ideia Inovadora inscrita no Desafio IFSC.

a.2) Submissão e Avaliação do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) (até 50 pontos). Nesta fase as equipes deverão submeter um **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) (Anexo IV)**, que será avaliado por uma Banca Julgadora atribuindo uma pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação máxima
Clareza da argumentação técnica e da metodologia a ser aplicada no desenvolvimento prático da ideia inovadora.	10
Qualidade da descrição e da justificativa das despesas previstas. Coerência entre a aplicação dos recursos financeiros e as reais necessidades para desenvolvimento da ideia inovadora.	10
Qualidade das metas e do cronograma de execução e de aplicação dos recursos financeiros.	10
Capacidade técnica da equipe e estratégia de execução.	10
Caráter inovador e descrição clara e objetiva do produto ou processo tecnológico que se pretende alcançar ao final do projeto.	10
Total	50

A pontuação alcançada pelas equipes nesta fase será divulgada no dia **01 de agosto de 2023**.

a.3) Submissão e Avaliação do Formulário de Modelo de Negócio (até 20 pontos). Nesta fase, cada equipe deverá construir e entregar um **Formulário de Modelo de Negócio (Anexo IV)** da sua



Ideia Inovadora, utilizando a metodologia **CANVAS**. O **Formulário de Modelo de Negócio** será avaliado por uma Banca Julgadora, que atribuirá uma pontuação para cada um dos critérios relacionados na tabela a seguir, podendo alcançar a pontuação máxima de 20 pontos:

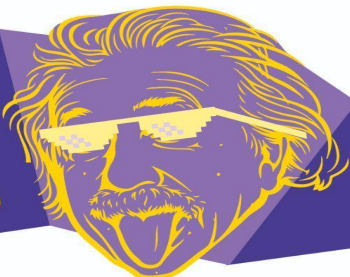
Critérios	Pontuação máxima
Correta aplicação da metodologia CANVAS, com consistência e clareza das informações descritas, incluindo a qualidade visual do material submetido.	4
Coerência entre os itens descritos no Modelo de Negócio e a Ideia Inovadora.	3
Clareza na apresentação do problema/oportunidade existente e da solução proposta.	3
Originalidade, Impacto da Inovação, Maturidade da Ideia Inovadora.	4
Viabilidade e potencial de geração de negócio inovador de base tecnológica.	6
Total	20

A pontuação alcançada pelas equipes nesta fase será divulgada no dia **24 de setembro de 2023**.

b) Pontuação da 3ª FASE : Evento **PITCH Online**

b.1) Evento *PITCH* e divulgação das Equipes Vencedoras. Nesta fase, cada equipe finalista deverá realizar uma apresentação **PITCH** de sua Ideia Inovadora para uma Banca Julgadora durante evento online, a ser definido e divulgado à comunidade pela PROPPI.

- i) As equipes finalistas serão classificadas de acordo com o somatório dos pontos acumulados na 2ª apenas (avaliação do projeto PD&I e Modelo de Plano de negócio), podendo alcançar uma pontuação máxima de **70** pontos. As 5 (cinco) equipes com a maior pontuação geral terão direito ao auxílio financeiro ao estudante conforme estabelecido no **Art. 10**.
- ii) A não participação da equipe durante o evento **PITCH** ocasionará a desclassificação da proposta.



iii) A divulgação da classificação final e das equipes vencedoras acontecerá no site do DESAFIO IFSC 2023.

CAPÍTULO VII – DA BANCA JULGADORA

Art. 9º A Banca Julgadora tem o papel de avaliar a participação das equipes na **2ª etapa** do **DESAFIO IFSC 2023**, atribuindo uma pontuação às equipes de acordo com o estabelecido no **Art. 8º** deste regulamento.

§1º Para a avaliação e pontuação das equipes durante a **2ª etapa**, a Banca Julgadora será constituída por no mínimo três membros entre avaliadores Ad Hoc e membros do Comitê permanente de Pesquisa e Pós-graduação da PROPPI.

CAPÍTULO VIII – DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE

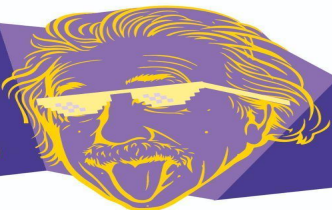
Art. 10º As 5 (cinco) equipes com a maior pontuação acumulada na 2ª etapa, serão contempladas com **auxílio financeiro ao estudante** para investir, obrigatoriamente e exclusivamente, no desenvolvimento de sua ideia inovadora na forma de um **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**. As 5 (cinco) equipes serão classificadas na ordem de maior pontuação acumulada (1º lugar), até a equipe com a menor pontuação acumulada (5º lugar).

§1º Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior pontuação do **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** e **modelo de plano de negócio**.

§2º Os **Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** das equipes vencedoras deverão ter o seu orçamento ajustado de forma a se adequar ao valor de auxílio financeiro ao estudante correspondente à classificação da equipe. A adequação do orçamento do projeto deve ser enviada em formato **PDF** (formulário disponível no [Anexo III](#) deste regulamento), para a avaliação da Comissão Organizadora através do e-mail inovacao@ifsc.edu.br, com o assunto “**Desafio IFSC – Nome da equipe**”.

§3º O valor do auxílio financeiro ao estudante será depositado, após a aprovação de que trata o 2º, na conta corrente do **Gerente de Projeto** da equipe, que será o responsável pela sua execução conforme o **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**.

§4º É imprescindível que o **Gerente de Projeto** da equipe seja titular principal da conta corrente para o



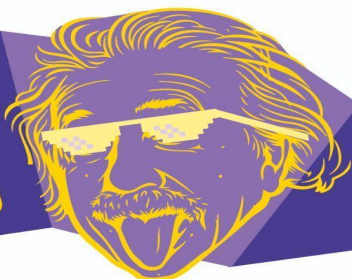
recebimento do auxílio financeiro.

§5º Os beneficiários não podem estar com pendências junto à PROPMI, sob pena do não recebimento do auxílio financeiro.

Art. 11º O auxílio financeiro ao estudante concedido às equipes vencedoras deverá ser aplicado exclusivamente na execução do **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**, no período **01 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024**, seguindo à risca o orçamento ajustado.

§1º Serão financiáveis com o auxílio financeiro de que trata o *caput*, desde que aprovados pelo Comissão Organizadora, por serem considerados indispensáveis à realização **Projeto de PD&I**, os seguintes itens de despesa:

- a) **Itens de custeio:** componentes eletrônicos, peças, ferramentas, materiais consumíveis diversos, vidraria, reagentes químicos, matérias-primas, entre outros;
- b) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- c) **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:** manutenção de equipamentos, serviço de calibração de equipamentos, serviço de confecção de placas circuito impresso, protótipos ou peças impressas em 3D, assessoria em programação de alto nível e demais serviços em que não fique caracterizado a delegação do objeto principal do **Projeto de PD&I**;
- d) **Itens de capital:** equipamentos e material permanente, excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto do **Projeto de PD&I** justifique, imperiosamente, a sua necessidade;
- e) **Material Bibliográfico:** até o limite de **R\$ 500,00** por **Projeto de PD&I**, excetuando-se os casos em que o objeto do **Projeto de PD&I** justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;
- f) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
- g) despesas indiretas com publicações, tais como serviços de tradução e revisão de texto, **até o**



limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto, sendo vedado o uso desse recurso para o pagamento da publicação em si, ou seja, repasse de recursos para a revista científica como taxa de publicação.

h) **Inscrição em cursos:** cursos de programação (ex. Udemy, Allura etc), cursos de empreendedorismo (ex.: SEBRAE, meusucesso.com etc), cursos técnicos de curta duração entre outros. Até o limite de **R\$500,00 por Projeto de PD&I**, excetuando-se os casos em que o objeto do **Projeto de PD&I** justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto. Neste item pode ser previsto apenas o custo de inscrição, não sendo cobertos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação;

i) **Participação em eventos:** eventos de empreendedorismo ou de tecnologia, tais como: Startup Weekend, Campus Party, Startup SC, Meetup, entre outros. Neste item podem ser previstos os custos de inscrição, deslocamento, hospedagem e alimentação, até o limite de R\$ 1.000,00 por **Projeto de PD&I**.

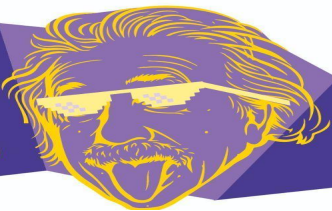
j) despesas de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

§2º Os Itens de Capital de que trata os incisos “d” e “e” (material permanente) do §1º não poderão ser doados deverão ser incorporados ao patrimônio do IFSC até **31 de maio de 2024**.

§3º Qualquer alteração no orçamento que trata o *caput* deverá ser solicitada à Comissão Organizadora para avaliação e autorização prévia. A alteração no orçamento deverá ser detalhada no **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** e enviada, em formato PDF (formulário disponível no Anexo IV deste regulamento), para a avaliação da Comissão Organizadora através do e-mail inovacao@ifsc.edu.br, com o assunto “Desafio IFSC – Nome da equipe”. O novo orçamento somente poderá ser executado após aprovação e autorização expressa da Comissão Organizadora.

§4º **Não serão financiáveis** com o auxílio financeiro de que trata o *caput* os seguintes itens de despesa:

- a. Despesas distintas daquelas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora e detalhadas no orçamento do **Projeto de PD&I**;
- b. Ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;
- c. Ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;



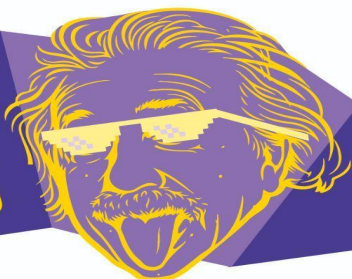
- d. Ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus;
- e. À realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- f. À promoção de despesas com obras de construção civil;
- g. Ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes à publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- h. Ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, aquisição de vale refeição, coquetel, coffee break, serviços de capacitação ou treinamento, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i. À aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.
- j. À distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros).

Art. 12º As equipes vencedoras contempladas com o auxílio financeiro ao estudante deverão apresentar, a cada **60 (sessenta) dias** subsequentes ao recebimento do auxílio financeiro, um **Relatório de Acompanhamento**, conforme modelo de formulário **Anexo V** (modelo editável disponível no [site](#) do **DESAFIO IFSC 2023**), que deverá ser enviado, em formato **PDF**, para o e-mail inovacao@ifsc.edu.br com o assunto “Desafio IFSC- Nome da equipe”.

Art. 13º As equipes vencedoras contempladas com o auxílio financeiro ao estudante deverão apresentar um **Relatório Final e Prestação de Contas**, até **30 de abril de 2024**, conforme modelo de formulário no **Anexo VI** (modelo editável disponível no [site](#) do **DESAFIO IFSC 2023**), que deverá ser enviado, em formato PDF, para o e-mail inovacao@ifsc.edu.br com o assunto “Desafio IFSC- Nome da equipe”.

§1º O **Relatório Final e Prestação de Contas** deverá conter, além das informações que devem ser preenchidas nos campos específicos, os seguintes documentos:

- a) Cópia digital e legível de toda documentação fiscal e formal que comprove as despesas realizadas. Não são aceitos documentos informais que não atendam a legislação fiscal e tributária em vigor.
- b) Cópia digital do Certificado de Conclusão de Curso ou similar, no caso de ter sido realizada a despesa de que trata o inciso “e” do §1º do Art. 10;
- c) Cópia digital do Certificado de Participação ou similar, no caso de ter sido realizada a despesa de que trata os incisos “f” do §1º do Art. 10;



- d) Cópia digital dos documentos de comprovação da incorporação ao patrimônio do IFSC dos Bens de Capitais, conforme determina o §2º do Art. 10;
- e) Fotos das atividades da equipe no laboratório ou outro ambiente do Campus, dos materiais e demais itens adquiridos, do protótipo desenvolvido e demais resultados alcançados, da participação dos membros da equipe em eventos ou cursos, etc.

§2º Os originais dos documentos fiscais de comprovação das despesas deverão ficar sob a guarda do Gerente de Projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos.

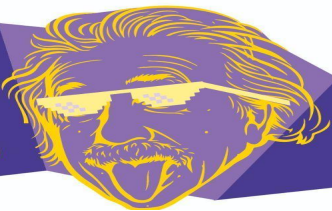
Art. 14º Caso o **Relatório de Acompanhamento** ou o **Relatório Final e Prestação de Contas** não sejam entregues nos prazos previstos, ou tenham sido reprovados pela Comissão Organizadora, ou ainda o projeto não tenha sido executado conforme planejamento, a **equipe poderá ser obrigada a devolver ao IFSC o valor parcial ou integral do auxílio financeiro concedido.**

CAPÍTULO IX – DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

Art. 15º Os participantes concordam em ceder ao IFSC, sem qualquer ônus, o direito de divulgação da identificação dos integrantes da equipe e da **“Ideia Inovadora”**, em todos os materiais de divulgação e publicação por qualquer meio ou técnica, durante e após a execução do **DESAFIO IFSC 2023**. Assim como, concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, devendo ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, não sendo possível a abstenção dessas formas de relacionamentos com os canais de comunicação envolvidos com o programa.

Art. 16º O **DESAFIO IFSC 2023** reserva-se o Direito de Imagem de todos os participantes. As imagens poderão ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, especialmente podendo utilizar em seus materiais os seguintes itens: nome e imagem dos competidores, vídeos e fotos que contenham imagens da equipe, endereço de website, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter etc.), depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento, ou fornecido pelos participantes.

Art. 17º Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial e não relacionada a sua Ideia Inovadora.



CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 18º Será desclassificada toda e qualquer equipe, cujo participante tentar invadir ou violar as regras do **DESAFIO IFSC 2023** ou tentar, de qualquer forma, adulterar resultados da competição.

Art. 19º O não cumprimento dos prazos estipulados para a entrega dos documentos requeridos em cada fase da competição é passível de eliminação da competição, após análise e deliberação da Comissão Organizadora do **DESAFIO IFSC 2023**.

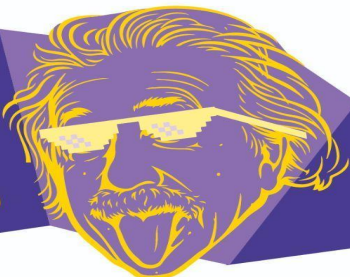
Art. 20º A não adequação às formatações e restrições propostas para cada tipo de documento solicitado ao longo da competição é passível de eliminação, após análise e deliberação da Comissão Organizadora do **DESAFIO IFSC 2023**.

Art. 21º Serão desclassificados os participantes que agirem, ou agiram, de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação aos demais participantes, aos seus colegas, aos servidores e aos gestores do IFSC, à Banca Julgadora, ou ainda à Comissão Organizadora do **DESAFIO IFSC 2023**, a quem caberá o julgamento de cada caso.

Art. 22º O aluno será desclassificado caso não apresente, quando solicitado, documentos eventualmente necessários para comprovar a veracidade de informações e o preenchimento das condições exigidas para a participação no **DESAFIO IFSC 2023**.

Art. 23º Os participantes do **DESAFIO IFSC 2023** assumem total e exclusiva responsabilidade pela Ideia Inovadora apresentada, por sua titularidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo o IFSC de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

Parágrafo Único: Caso seja caracterizada a existência de plágio na apresentação da **Ideia Inovadora**, a Comissão Organizadora do **DESAFIO IFSC 2023** instaurará um processo investigativo para apurar os fatos. Será eliminada do **DESAFIO IFSC 2023** a equipe que cometer qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeita à responsabilização penal e civil.



CAPITULO XI – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 24º A participação no **DESAFIO IFSC 2023** implica na obediência à [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#) e legislação afim, bem como à [Resolução nº 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSC.

Art. 25º Compete ao aluno participante do **DESAFIO IFSC 2023** e ao mentor:

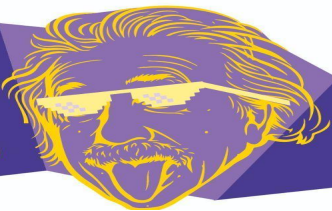
- I. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos de pesquisa aplicada financiados pelo IFSC;
- II. Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto de pesquisa aplicada produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado;
- III. Para cumprir o disposto no inciso II poderá ser solicitado auxílio ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSC;
- IV. Confirmada a hipótese do inciso II, o NIT do IFSC deverá ser comunicado;
- V. Na hipótese de o projeto produzir resultado conforme previsto no inciso II, o NIT deverá ser consultado previamente quando da previsão de publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertação ou tese, ou em qualquer outra forma de divulgação.
- VI. A comunicação de que trata o inciso V deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data da submissão para a publicação.
- VII. Nos casos pertinentes, o NIT do IFSC tomará as providências para garantir a proteção ou registro, sem prejudicar a publicação pretendida.

Art. 26º O IFSC deterá a totalidade dos direitos patrimoniais sobre os resultados dos projetos executados no âmbito deste Edital e passíveis de proteção por regime jurídico de propriedade intelectual, sendo respeitados os direitos morais dos respectivos criadores³.

§1º O IFSC, por meio do seu NIT, fará a análise da conveniência da proteção e, caso confirmada, providenciará a proteção legal dos resultados dos projetos, arcando com todos os custos incidentes.

§2º No caso de os criadores constituírem empresa (*spin off* acadêmica) para explorar economicamente as

³ De acordo com o inciso I do Art. 17 da Resolução nº 30/2008/CD/IFSC “é assegurada ao(s) inventor(es), criador(es), ou melhorista(s), a participação até 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos acima referidos”.



criações de que trata o *caput*, será estabelecido um instrumento jurídico para regular o licenciamento, os direitos de exploração econômica e demais condições viáveis para que a empresa alcance sustentabilidade econômica e competitividade.

CAPITULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o **DESAFIO IFSC 2023** suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do IFSC e que o comprometa, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução do **DESAFIO IFSC 2023** como originalmente planejado.

Art. 28º Os auxílios financeiros ao estudante serão pagos, em uma ou mais parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFSC.

Art. 29º É vedado o início das atividades de execução do **Projeto de PD&I** das equipes vencedoras nas dependências do IFSC sem a devida cobertura por seguro dos integrantes das equipes, que lhes garantirá a cobertura em caso de acidentes relacionados à execução do **Projeto de PD&I**. A cobertura do seguro terá início após a confirmação de conclusão do cadastro dos integrantes das equipes vencedoras a ser feita pela Comissão Organizadora e informada ao respectivo Mentor e integrantes das equipes vencedoras.

Art. 30º Os integrantes das equipes vencedoras deverão participar, presencialmente, quando solicitado pela Comissão Organizadora ou pela Coordenadoria de Pesquisa do Campus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC.

Art. 31º As decisões da Comissão Organizadora em relação à execução do **DESAFIO IFSC 2023**, além de eventuais considerações que venham a dirimir questões decorrentes ou casos omissos a este regulamento, serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos participantes qualquer contestação a tais decisões, bem como dos seus resultados.

Art. 32º As dúvidas dos participantes sobre o **DESAFIO IFSC 2023** poderão ser esclarecidas através do e-mail inovacao@ifsc.edu.br com o assunto “Desafio IFSC - Nome da equipe”.

Art. 33º A participação no **DESAFIO IFSC 2023** sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de sua inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e



totalmente, todos os itens deste regulamento.

Art. 34 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do **DESAFIO IFSC 2023**.

Florianópolis, 05 de abril de 2023.

Maurício Gariba Júnior

Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.011816/2023-21